



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

COMUNICADO AOS INTERESSADOS

O cadastro no sistema de licitações garante o recebimento por e-mail de todas as informações pertinentes ao processo licitatório, como atas, avisos de revogação, retificações ou cancelamento. Caso optar por baixar o edital sem cadastramento, a pessoa física ou jurídica não receberá as informações atualizadas via e-mail.

É de responsabilidade do fornecedor fazer acessos no site da licitante para verificar quaisquer alterações/retificações nos editais de licitação de seu interesse.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Processo Administrativo Nº 005/2020

O Município de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial) nº 01/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo nº 005/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a aquisição de um veículo que será destinado às atividades regulares do Departamento de Agricultura desta municipalidade, conforme Anexo I (Termo de Referência) dos presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal de Itambé, Estado do Paraná, sito à Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - Itambé/PR, **iniciando-se no dia 02 de março de 2020 às 08:30h** (oito horas e trinta minutos) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 76/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a **Aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante, conforme Proposta nº 029929/2019 - Convênio MAPA nº 890049/2019 e Prefeitura Municipal de Itambé**, cujas características qualitativas mínimas restam descritas no Termo de Referência do Anexo I.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste Edital, durante o período de sua vigência.

1.3. Valor máximo do objeto: R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

1.4. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito será suportada pela dotação orçamentária: **06.005.04.122.0012.1050.4.4.90.52.00.00**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

objeto e que atenderem as exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em qualquer esfera de governo (Federal; Estadual ou Municipal);
- Sob processo de concordata ou falência;
- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itambé/PR;
- Reunidas em consórcio;
- Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art.9, incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" deverão ser protocolados, até o dia **02 de março de 2020, às 08:30h** (oito horas e trinta minutos), impreterivelmente, no Setor de Licitações, situado na Praça Rui Barbosa, 34 – Centro – CEP: 87.175- 000 – Itambé/PR.

3.2. **A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às 08:30h** (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Praça Rui Barbosa, 34 – Centro – CEP: 87.175- 000 – Itambé/PR.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCESSO Nº 005/2020 ENVELOPE "PROPOSTA" PROPONENTE:..... CNPJ: ABERTURA: 02/03/2020 - ÀS 08:30H

4.2. DO ENVELOPE 02 "HABILITAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCESSO Nº 005/2020 ENVELOPE "HABILITAÇÃO" PROPONENTE:..... CNPJ: ABERTURA: 02/03/2020 - 08:30H

4.3. Primando pela segurança e eficácia do presente certame, ainda, pela preservação dos interesses das interessadas e da ampla concorrência, a Administração Municipal sugere a entrega in loco (endereço constante no preâmbulo deste Edital) dos envelopes (proposta e habilitação) pelas interessadas, ressaltando que, da eventual remessa postal (Correio), não se responsabilizará por atrasos, equívocos de endereço e/ou eventual guarda dos envelopes em caixa postal e, conseqüentemente não entregues diretamente na Unidade de Licitações em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Para manifestação nas sessões dos atos relativos ao presente certame, especialmente para manifestação da intenção de recorrer e de desistir ou renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

5.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 5.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio ou diretor) ou preposto devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo II.

5.3. O documento de constituição do representante legal ou de credenciamento do preposto deverá ser entregue ao Pregoeiro Oficial no momento da abertura da sessão da licitação.

5.4. O documento de constituição do representante legal ou de credenciamento será retido pelo Pregoeiro Oficial e juntado ao processo licitatório.

5.5. Juntamente com o credenciamento (Anexo II), a interessada deverá encaminhar a seguinte documentação:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. *(não há necessidade de apresentar o Anexo II, com a apresentação da procuração).*

5.5.1. As empresas licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, para obter os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida até 60 (sessenta) dias da abertura do envelope de propostas**, para efeito de comprovação.

5.5.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Cada licitante deverá protocolar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo item "4", contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

6.2. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

6.2.1. O envelope n.º 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e, à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.2. Habilitação JURÍDICA consistirá em:

- *a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- *b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- *c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- *d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração, Anexo V;
- g) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e contratar com a administração pública, Anexo VI;
- h) Demais declarações, cujas minutas restam carreadas ao presente Edital, excetuando-se o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) que deve(m) vir fora do envelope e entregue(s) diretamente ao Pregoeiro Oficial (Anexo III).

* OBS: dispensa-se a apresentação do documento, caso a interessada tenha cumprido o item 5.5 alínea “a”.

6.2.3. Regularidade FISCAL e TRABALHISTA consiste em:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/ TST;

6.2.4. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias, da abertura dos envelopes.

6.2.5. Qualificação TÉCNICA:

- a) O licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispõe o art. 30, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/96. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor.

- b) Declaração de informações para Assistência Técnica, Anexo VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

6.2.6. Em se tratando de ME-Microempresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial (item 5.5.1). A não apresentação deste documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da LC n° 123/06. A certidão deverá conter data de expedição do exercício corrente (a partir de 01 de janeiro de 2009).

6.2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou acompanhado do original para autenticação pelo Secretário da Comissão de Julgamento e Licitação.

6.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Não se aplicando ao documento solicitado no item **6.2.4**.

6.3. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do ANEXO IV.

6.3.2. A Proposta de Preços deverá indicar a PROPOSTA de preços do produto constante do Anexo I.

6.3.2.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações promoverá diligências para averiguar a autenticidade e validade das informações apresentadas, desclassificando os que não atenderem as exigências constantes neste Edital.

6.3.3. A Proposta (modelo no Anexo IV) deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) **Número deste Pregão;**
- b) Identificação do proponente;
- c) Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, obedecendo as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do edital, contendo, dentre outros, os seguintes elementos: **MARCA/MODELO**, preço unitário e total ofertado para cada item em participação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- d) A licitante interessada deverá apresentar junto com a proposta de preços um **CATÁLOGO com a descrição do veículo cotado**, para fins de conferência com o anexo I do edital.
 - d¹) O catálogo deverá ser apresentado em original ou cópia do site do referido produto, constando o endereço eletrônico no seu rodapé para a realização da conferência pela equipe de licitação ou técnica, sob pena de desclassificação.
- e) Os preços ofertados deverão ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do produto pela unidade requisitante.
- f) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- g) Prazo de entrega dos produtos será em até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- h) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, que em caso de omissão prevalecerá este.

6.3.3.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate de preços, o sistema ordenará a ordem de lances de acordo com o cadastro da empresa.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO CONTRATO E SUA ASSINATURA

8.1. Encerrados os trabalhos e lavrada a respectiva Ata, todo o processo será analisado pelo Departamento Jurídico e após a homologação e adjudicação, deverá ser firmado entre o Município de Itambé/PR e vencedor do certame, o Contrato, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, Anexo VIII.

8.2. O vencedor convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, telefone ou telegrama, para assinar o contrato.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A Contratada terá 60 (sessenta) dias, contados da ordem de fornecimento/solicitação, para efetuar a entrega do produto, no local a ser expresso na solicitação/ordem de fornecimento.

9.2. A entrega deverá ser feita na Sede Administrativa do Município (Prefeitura Municipal), sita a Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - CEP: 87.175-000.

10. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. A autorização/solicitação do Município para entrega do Objeto será enviada a empresa por meio eletrônico, que deverá dar aceite de recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. O veículo deverá ser entregue de acordo com os padrões e dentro das normas da legislação pertinente, observadas as regras específicas fixadas no presente edital ou instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

10.3. O veículo será recebido provisoriamente, para verificação das especificações;

10.4. Caso os produtos/serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade administrativa recebedora os devolverá para regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias **contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

11.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND/ Federal;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Nota Fiscal com discriminação da Marca/Modelo/Quantidade, em nome do **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ** - CNPJ: **76.282.698/0001-47**, e constar o número do Pregão e do Contrato.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666, de 23/11/1993.

12.2. Compete a Autoridade Superior, neste caso, o Chefe do Poder Executivo desta municipalidade, decidir acerca da rescisão do contrato de fornecimento.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 A penalidade de advertência, prevista na alínea “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

13.4. A multa prevista na alínea “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

13.4.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

13.4.2. O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

13.4.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;

13.4.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

13.4.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

13.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- II - Haverá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, bem como impedida de licitar e/ou contratar com a Administração se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.
- III - Considerando os propósitos desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, a Administração Pública e/ou pessoas por ela formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.1. Toda condução do certame deverá observar a Recomendação Administrativa n.ºs 03/2018 – GEPATRIA. “...Comissões Permanentes de Licitação, Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio...deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e/ou representantes com a finalidade de frustrar a competitividade do certame,”

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do artigo 109 e ss. da norma.

15.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do presente Pregão Presencial - Registro de Preço, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração Municipal. Não serão aceitos e conhecidos impugnações ou recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, devendo a documentação física ser encaminhada formalmente no endereço constante no preâmbulo do Edital, para fins de formalização do protocolo junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, ressaltando que, a comprovação da remessa documental dar-se-á pelo encaminhamento via e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br, bem como o respectivo comprovante.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente deverão conter:

- a) dotação orçamentária e disponibilidade;
- b) descrição do material, quantidade e valor;
- c) local para entrega;
- d) assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) histórico adequado.

16.2. O fornecedor fica obrigado a, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

16.3. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for entregue ao fornecedor, independentemente da data de entrega do material na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

16.4. A recusa do fornecedor em receber o pedido no prazo estipulado no item 10.1., caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5. O fornecedor deverá comunicar à Administração Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

16.6. O Contrato conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

16.7. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Administração Municipal.

16.8. É facultada ao Pregoeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta do fornecedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.10. Os casos omissos serão dirimidos aplicando-se, no que couber, a Doutrina, a Jurisprudências e a Legislação vigente e aplicável à Matéria.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marialva/PR.

17. DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto/Preço Máximo;

ANEXO II - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Padronizada, que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da LEI 8.666/93;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar c/ a Administração Pública;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Assistência Técnica;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Itambé/PR, 11 de fevereiro de 2020.

Vitor Aparecido Fedrigo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO/PREÇO MÁXIMO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 E PROCESSO Nº 005/2020.

I. OBJETO: Aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante, conforme Proposta nº 029929/2019 - Convênio MAPA nº 890049/2019 e Prefeitura Municipal de Itambé.

1.1. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

II. Descritivo do Objeto/Preço Máximo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Unid.	01	Caminhão novo 0 km equipado com caçamba basculante.	287.500,00	287.500,00

2.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
2. ANO/MODELO	2019/2020 ou superior
3. MOTOR	
3.1. Mínima potência (CV)	300
3.2. Sistema de alimentação	Injeção eletrônica
3.3. Combustível	Diesel S10
3.4. Sistema de Emissões	SCR
4. DIREÇÃO/TRANSMISSÃO	
4.1. Tipo de Direção	Direção hidráulica ou elétrica
4.2. Nº de marchas à frente/ré	10 marchas a frente sincronizadas e 03 a ré
4.3. Tração	6x4
5. CAPACIDADE E PESO	
5.2. PBT mínimo (kg)	23.000 kg
6. FREIO	
6.1. Freio (tipo)	Freio a Ar
7. PNEUS	
7.1. Rodado duplo na traseira	Pneus de Linha de Montagem
7.2. Estepe	Pneu de Linha de Montagem
8. CABINE	
8.1. Cabine em Aço	Sim
8.2. Ar Condicionado	Sim
8.4. Vidros elétricos	Sim
9. ACESSÓRIOS	
9.1. Tacógrafo original de fábrica	Sim
9.2. Bateria	Sim
9.3. Caixa de Ferramentas c/ macaco	Sim
9.4. Cor predominante (Cabine e Caçamba)	Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

10. CAÇAMBA	
10.1. Caçamba Basculante	Sim
10.2. Capacidade M ³	12
10.3. Normas do CONTRAN	Atender
11. GARANTIA	
10.1. Mínimo de Meses	12 (doze) meses após a entrega técnica e autorização de uso.
13. ENTREGA DO VEÍCULO	
13.1. Sede da Prefeitura Municipal	Sim
13.2. Manual Língua Portuguesa	Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante.
13.2. Treinamento de Manuseio do Veículo	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

2.2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se faz necessária para o atendimento ao plano de trabalho da Proposta nº 029929/2019 e Convênio MAPA nº 890049/2019.

III. PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. R\$ **287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, sendo:

- 3.1.1. R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) - Proposta nº 029929/2019 e Convênio MAPA nº 890049/2019.
- 3.1.2. R\$ 1.000,00 (um mil reais) - Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

3.2. Dotação Orçamentária: **06.005.04.122.0012.1050.4.4.90.52.00.00**

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1. Deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento, na sede da Contratante;
- 4.2. O veículo deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação (Ex. extintor, macaco, chave de roda, triangulo de sinalização, pneu estepe, etc.);
- 4.3. Manual (is) do veículo;
- 4.4. Documentos para o emplacamento, além da Nota Fiscal, caso seja necessário, conforme a Legislação pertinente ao objeto do certame.
- 4.5. Indicação da assistência técnica autorizada para o veículo e da Caçamba (caso seja empresa diferente da fornecedora do veículo).

V. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes e apresentação de:

- a) Nota Fiscal com discriminação da Marca/Modelo/Quantidade, em nome do **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - CNPJ: 76.282.698/0001-47**, e constar o número do Pregão e do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND/ Federal;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI. DAS GARANTIAS:

- 6.1. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega técnica do veículo.
- 6.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer todas as garantias e revisões oferecidas pelo fabricante do veículo.
- 6.3. Para revisões e assistência técnica dentro do período de garantia do veículo, deverão ser realizadas até uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros de raio da sede do Município licitante, para distancias maiores ficará a cargo da empresa vencedora o transporte do veículo até a assistência, no sentido de ida e volta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

VII. TREINAMENTO

- 7.1. A empresa deverá dar instruções/treinamento sobre o funcionamento e operacionalização do veículo, bem como, da plataforma elevatória veicular, ao(s) motorista(s) habilitado(s) para direção do veículo, na sede do Município que poderá ser feita no ato da entrega ou agendado entre a empresa e o Departamento Municipal responsável.

Itambé/PR, 11 de fevereiro de 2020.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO II

MODELO - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura de Itambé/PR

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Assunto: Aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante, conforme Proposta nº 029929/2019 e Convênio MAPA nº 890049/2019.

Prezados Senhores,

A signatária, inscrita no CNPJ: apresenta o Sr., funcionário desta empresa, CPF Nº, RG. Nº e que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

...../PR, de de

.....
(Assinatura do representante legal da licitante)

(nome)

R.G:

CPF:

OBS¹: Com reconhecimento de firma do declarante, facultando-se ao interessado as ações insertas no art. 3.º, inc. I da LF 13.726/2018, de 09/10/2018.

OBS²: Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura de Itambé/PR

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Assunto: Aquisição de caminhão equipado com caçamba
basculante, conforme Proposta nº 029929/2019
e Convênio MAPA nº 890049/2019.

A signatária, CNPJ nº, através de seu diretor Sr.
....., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, em
atendimento ao artigo 4 inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, o pleno atendimento aos requisitos da
habilitação relativamente aos documentos exigidos nesta licitação.

...../PR, de de

.....
(Assinatura do representante legal da licitante)

(nome)

R.G:

CPF:

OBS: Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura de Itambé/PR

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Nome da Proponente:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Banco:	Conta Corrente:
Agência:	Cidade:

Conforme estipulado no Edital de **Pregão Presencial Nº 01/2020** e Processo Nº 005/2020, propomos:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	01	Caminhão novo 0 km equipado com caçamba basculante.		
TOTAL					

1 - O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (_____).

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
2. ANO/MODELO	2019/2020 ou superior	
3. MOTOR		
3.1. Mínima potência (CV)	300	
3.2. Sistema de alimentação	Injeção eletrônica	
3.3. Combustível	Diesel S10	
3.4. Sistema de Emissões	SCR	
4. DIREÇÃO/TRANSMISSÃO		
4.1. Tipo de Direção	Direção hidráulica ou elétrica	
4.2. Nº de marchas à frente/ré	10 marchas a frente sincronizadas e 03 a ré	
4.3. Tração	6x4	
5. CAPACIDADE E PESO		
5.2. PBT mínimo (kg)	23.000 kg	
6. FREIO		
6.1. Freio (tipo)	Freio a Ar	
7. PNEUS		
7.1. Rodado duplo na traseira	Pneus de Linha de Montagem	
7.2. Estepe	Pneu de Linha de Montagem	
8. CABINE		
8.1. Cabine em Aço	Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

8.2. Ar Condicionado	Sim	
8.4. Vidros elétricos	Sim	
9. ACESSÓRIOS		
9.1. Tacógrafo original de fábrica	Sim	
9.2. Bateria	Sim	
9.3. Caixa de Ferramentas c/ macaco	Sim	
9.4. Cor predominante (Cabine e Caçamba)	Branca	
10. CAÇAMBA		
10.1. Caçamba Basculante	Sim	
10.2. Capacidade M ³	12	
10.3. Normas do CONTRAN	Atender	
11. GARANTIA		
10.1. Mínimo de Meses	12 (doze) meses após a entrega técnica e autorização de uso.	
12. MANUAL		
12.1. Linguagem do(s) Manual(is)	Língua Portuguesa	
12.2. Manual (apresentar na entrega do veículo)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante.	
12.3. Catálogo (apresentar no envelope de Proposta)	Apresentar Catálogo técnico do veículo.	
13. ENTREGA DO VEÍCULO		
13.1. Sede da Prefeitura Municipal	Sim	
13.2. Treinamento de Manuseio na entrega.	Sim (Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos)	

- 3 - Os preços ofertados são para pagamento em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 4 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 6 - O prazo para entrega dos produtos é de até 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

.....
Assinatura + carimbo do CNPJ/MF

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:/...../2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À

Prefeitura de Itambé/PR

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Assunto: Aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante, conforme Proposta nº 029929/2019 e Convênio MAPA nº 890049/2019.

A signatária....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de novembro de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

...../PR, de de

.....
(Assinatura do representante legal da licitante)

(nome)

R.G:

CPF:

(Observação: assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Prefeitura de Itambé/PR

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Assunto: Aquisição de caminhão equipado com caçamba
basculante, conforme Proposta nº 029929/2019
e Convênio MAPA nº 890049/2019.

A Empresa, sediada na rua,
nº, (cidade/estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as
penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº
01/2020 - PMI, instaurado por esta Prefeitura, de que não foi declarada inidônea e que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão das Administrações Públicas da União, Estados ou
Municípios, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../PR, de de

.....
(Assinatura do representante legal da licitante)

(nome)

R.G:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À

Prefeitura de Itambé/PR

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Assunto: Aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante, conforme Proposta nº 029929/2019 e Convênio MAPA nº 890049/2019.

Senhor Pregoeiro,

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 01/2020** que a empresa, inscrita no CNPJ:, caso for vencedora do certame em comento, que a assistência técnica será prestada pela empresa:

a) VEÍCULO:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (...)

Responsável:

b) CAÇAMBA BASCULANTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (...)

Responsável:

...../PR, de de

.....
(Assinatura do representante legal da licitante)

(nome)

R.G:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, E A EMPRESA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020.

CONTRATO N.º/2020

ID-TCE/PR N.º

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Rui Barbosa, 34 - CEP: 87.175-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.698/0001-47, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n.º/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º, e:

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado com sede a, n.º... ,, cidade de , Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob n.º., neste ato representada por, brasileiro, residente e domiciliado na, Estado do Paraná, sito a, s/n.º inscrito no CPF/MF Sob n.º., tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial n.º 01/2020, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas no Pregão Presencial n.º 01/2020, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal n.º 10.520/02, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente pacto tem por objeto a aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante, conforme Proposta n.º 029929/2019 - Convênio MAPA n.º 890049/2019 e descritivo no Anexo I do Pregão Presencial N.º 01/2020:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
			TOTAL			

§1.º- A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega do veículo.

§2.º- A empresa vencedora do certame deverá fornecer todas as garantias e revisões oferecidas pelo fabricante do veículo.

§3.º- A assistência técnica autorizada será realizada por:

§4.º- Fornecer o(s) manual(is) do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

§1.º- Os produtos e/ou serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula segunda supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, com **entrega em até 60 (sessenta) dias, na sede da contratante**, conforme as condições descritas no processo de Pregão Presencial N.º 01/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

§2.º- O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 e ss. c/c art. 65 e ss. da Lei nº 8.666/93).

§3.º- A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1.º- Para a consecução dos objetivos previstos no presente instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional, sendo o valor global de R\$ __.____,____ (____), em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes e expedição da nota fiscal, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§2.º- Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§3.º- O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93.

§4.º- O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes e entrega de:

- Nota Fiscal com discriminação da Marca/Modelo/Quantidade, em nome do **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - CNPJ: 76.282.698/0001-47**, e constar o número do Pregão e do Contrato;
- Certidão Negativa de Débito - CND/ Federal;
- Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias e nas formas estabelecidas no inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária: **06.005.04.122.0012.1050.4.4.90.52.00.00**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

§1.º- Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

§2.º- À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções. b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

b. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§3.º- Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 5% (cinco por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se aos termos do Pregão Presencial nº 01/2020, bem como à proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

§1.º- O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como com as disposições do Pregão Presencial nº 01/2020, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Haverá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, bem como impedida de licitar e/ou contratar com a Administração se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.

III - Considerando os propósitos desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, a Administração Pública e/ou pessoas por ela formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

§1.º- O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices INPC, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, caso seja autorizado pelo órgão gestor do convênio.

§2.º- É vedada à contratada, a subcontratação, total ou parcial do fornecimento do objeto, permanecendo como a única responsável perante o Município de Itambé/PR.

§3.º- A contratada suportará todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

§4.º- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Itambé/PR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

xxxxxxx

xxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **02 de março de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante, conforme Proposta nº 029929/2019 - Convênio MAPA nº 890049/2019 e Prefeitura Municipal de Itambé**, e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 11 de fevereiro de 2020.

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro Oficial